

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1809 / 9 1 - C T P C / D F

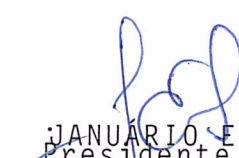
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a análise feita pelo Núcleo do Controle da Operação do Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constantes do processo nº 030.005582/91, por unanimidade

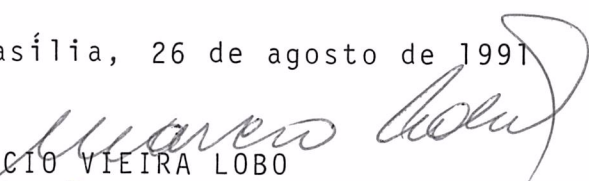
R E S O L V E :

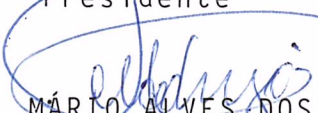
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda quanto as viagens não admitidas pelo Departamento de Transportes Urbanos, referentes ao período de 1º a 15/02/91.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de agosto de 1991

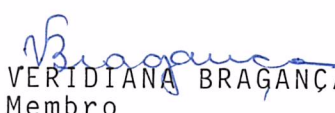

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

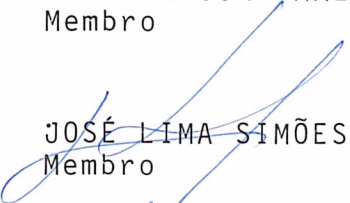

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÊGUES
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

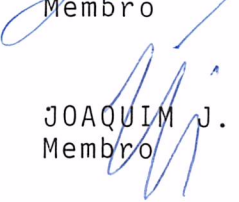

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

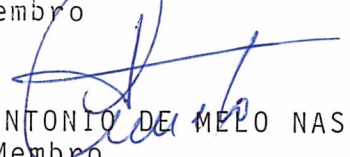

CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro